



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ		
C P C L	ATA	Processo Administrativo Nº 225/2020
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO		TOMADA DE PREÇOS – 007/2020
		DATA 19/11/2020
		HORA 08:00h
<p>Aos dezoito dias do mês de novembro de 2020, às 08:00 horas na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada na Praça Luiz Ventura, nº 16, Centro, reuniu-se esta Comissão Permanente Central de Licitação, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal de nº. 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07 de janeiro de 2020, edição nº 2.276, da ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião do Passé, para a continuidade e proceder à análise dos Documentos de Habilitação das empresas CLASSIFICADAS da Tomada de Preços nº 007/2020, conforme Aviso de Convocação de continuidade da Licitação publicado no Diário Oficial do Município edição de 17 de novembro de 2020 – 2 – Ano X – Nº 2.799.</p>		
<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LEONOR BAHIA DANTAS E ESCOLA MUNICIPAL ROSALVO RODRIGUES, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.</p>		
<p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Senhora Naiara Suiane Moura Ramos - Presidente; Senhora Rosa Avelina Vidal de Menezes Senhora Sariane Silva de França Membros;</p>		
<p>LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO: 1) Senhora Diamila Ferreira da Silva Lopes, portadora do CPF nº. 068.331.045-30 emitida em 05 de julho de 2012, aqui neste ato, representando a empresa KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ nº 09.553.614/0001-75.</p>		
<p>Antes da abertura da sessão, a Presidente registra em ata que todas as licitações que estão acontecendo no Município, a Prefeitura Municipal tem tomado todas as medidas de precaução como os funcionários que fazem parte da Comissão e demais como apoio usarem máscaras e luvas descartáveis e as medidas de afastamento entre as pessoas; como também, os licitantes participantes usarem máscaras e trabalharem afastados um do outro; estando em salas que acomodem-os adequadamente; Após isso, a Presidente informou a todos os presentes que os Recursos Administrativos, interpostos pelas empresas JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ nº 34.419.648/0001-19, foi julgado tempestivo, conhecido, para no mérito julgado improcedente. E o Recurso interposto pela empresa KRS CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ nº 22.530.170/0001-10, deixou de cumprir a exigência do item 14.3.2 do Edital, deixando de ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, pelo que não foi conhecido o Recurso, e também que Parecer e Decisão desta nobre Comissão, foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município, na data de 17 de Novembro de 2020 - Ano X - Nº 2799. Registra-se na sessão a presença da Equipe Técnica responsável Engº Andreia Duarte da Silva, CREA-BA 59.292/D. A Presidente registra que conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e Parecer Técnico, anexos, por conseguinte o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar dúvidas concernentes a instrução do processo. Assim, pode a Presidente, com a finalidade de esclarecer dúvidas inerentes à documentação ou retificação sem alterar substancialmente a proposta de preções, realizar diligência. Neste caso, configuraria apenas complementação de informações contidas em documentos previamente apresentados e alteração de erros plenamente sanáveis, o que é expressamente permitido por lei. Nesse sentido foi realizado a diligência e solicitado ao licitante KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI – ME - CNPJ nº 09.553.614/0001-75, a apresentação da Planilha Analítica devidamente corrigida, considerando um " erro sanável" desde que não seja alterado o valor final da proposta. Ou seja, erro no preenchimento da planilha de formação de preço</p>		

Supervisor

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário), estando a empresa classificada e apta para este certame, conforme Parecer Técnico de análise das Propostas Financeiras, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Assim, dando continuidade ao certame, após as explicações devidas, então, a Presidente declara aberta a segunda sessão pública, a Presidente demonstrou e passou a todos os envelopes sobre a responsabilidade da Comissão Permanente Central de Licitação, os envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação; demonstrada a inviolabilidade, a Presidente, em ato contínuo, solicitou a abertura do envelope nº 02 – Documentação de Habilitação da empresa melhor classificada: **KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ nº 09.553.614/0001-75**. Aberto o envelope de Habilitação, foi passado a análise e rubricas da documentação para o licitante presente; na análise da documentação, iniciada às 09:20hs e finalizada às 10:20hs; após o tempo de análise, franqueada a palavra ao licitante presente quanto ao documento de Habilitação este na registrou. A Comissão iniciou o julgamento e que não foi constatado nenhuma irregularidade nos documentos de Habilitação da empresa: **KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 09.553.614/0001-75**, decidindo, a Comissão, por unanimidade, pela **HABILITAÇÃO**; frisa-se que, há certidões vencidas na data de hoje desta sessão, mas que na data do certame as certidões encontravam-se válidas; Logo, a Comissão Permanente Central de Licitação (CPCL) declarar como **VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 09.553.614/0001-75** com o valor global de **R\$ 211.699,37 (Duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**. Não há expressamente nenhuma manifestação de recurso administrativo pela empresa presente, registrando-se a preclusão de manifestação de Recurso, por parte das empresas ausentes a este certame; assim, a Presidente decide em findar a presente sessão, determinando a publicação dessa ata, encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e parecer final, nada mais havendo a acrescentar, a presidente e membros da Comissão cumprimentaram-se juntamente com os demais presentes, encerrando a sessão com lavratura da Ata circunstanciada, na ocasião, que vai assinada pela Presidente, membros da Comissão Permanente Central de Licitação, e demais que assim desejaram e também por mim, *Sariane S. de França* Sariane Silva de França.

São Sebastião do Passé, Bahia, 19 de novembro 2020, às 11he05min. XXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA COMISSÃO:

Naiara Suiane Moura Ramos
Naiara Suiane Moura Ramos
Presidente

Rosa Avelina Vidal de Menezes
Rosa Avelina Vidal de Menezes
Membro

Sariane Silva de França
Sariane Silva de França
Membro

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

André Duarte da Silva
André Duarte da Silva
CREA-BA 59.592

EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO:

[Assinatura]
KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ nº 09.553.614/0001-75;

Última página da ata da segunda sessão pública da Tomada de Preços nº 007/2020, ocorrida em 19 de novembro de 2020.